M07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 098/2025

1. DA ORIGEM

O presente demanda tem origem no **Fundo Municipal de Saúde** de Peixe-TO.
Elaborado pelo Setor de Planejamento

2. DO OBJETIVO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa à contratação de uma empresas ou entidades especializadas para realizar exames laboratoriais.

3. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peixe-TO através do Fundo Municipal de Saúde necessita garantir a eficiência, qualidade e agilidade na prestação de serviço de exames laboratoriais, para que além de suprir as necessidades dos munícipes, como se adequar a saúde financeira do município.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, aquisição, credenciamento, de modo assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

4. DA NECESSIDADE

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Peixe Tocantins, não possui capacidade de instalar laboratório próprio para realização dos exames especializados de Análises Clinicas advindos do Município; O Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clinica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando que esses exames laboratoriais são de grande importância e necessários para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade à população em geral.

Ao laboratório, assegura-se que eles atendam a padrões rigorosos de qualidade estabelecidos por órgãos reguladores. Isso inclui a certificação de equipamentos, a qualificação dos profissionais envolvidos e a adoção de procedimentos padronizados para a realização dos exames. Isso é essencial para minimizar erros e garantir resultados precisos.

A contratação de laboratórios para a realização de exames é uma medida essencial para promover a qualidade, a acessibilidade e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a populações, garantindo assim melhores resultados clínicos e uma gestão mais eficiente dos recursos de saúde pública.

A Contratação de laboratórios de exames é fundamental para assegurar que os exames realizados sejam precisos, seguros e atendam aos padrões estabelecidos, protegendo assim a saúde dos pacientes e garantindo o funcionamento adequado do sistema de saúde.

Ressalta ainda que; a competitividade entre as entidades interessada em fornecer os serviços pretendidos, os obrigam a oferecer o melhor serviço, com melhores preços assim, aumentando a confiabilidade com menor custo.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório contratado, devendo ser localizado no município de Peixe Tocantins, nos dias e horários indicados pelas unidades solicitantes (Hospital Municipal de Peixe e Atenção Básica), em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

O laboratório contratado obrigatoriamente devem atender os pacientes internos da unidade hospitalar toda vez que for solicitado, inclusive em feriados e finais de semana.

O laboratório deve fornecer opção de plantões de 24 horas afim de atender as eventuais emergências.

O laboratório que tenham interesse em ser contratado deve ter estrutura montada em Peixe-TO com capacidade de atender todas as exigências deste ETP e anexos.

O laboratório contratado deve dispor de profissionais, para atendimentos nas comunidades, povoados e distritos deste município, em dias e locais indicados pelas unidades solicitantes inclusive se responsabilizar por este translado.

O laboratório que por ventura venha a ser contratado deve apresentar o certificado de controle de qualidade.

6. RELAÇÕES E QUANTIDADES

EXAMES LABORATORIAIS – UNIDADE HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	TABELA SUS
1.	BACTEROSCOPIA ZIEHL	UND	70	NÃO
2.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (DIAGNOSTICA)	UND	300	NÃO
3.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) CONTROLE	UND	300	NÃO
4.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	UND	300	NÃO
5.	BIOPSIA	UND	800	NÃO
6.	CATECOLAMINA PLASMATICAS (EPINEFRINA PLASMATICA)	UND	30	NÃO
7.	CALCIO URINÁRIO 24 HORAS	UND	100	NÃO
8.	CHAGAS HÁ (MACHADO GUERREIRO)	UND	100	NÃO
9.	CHAGAS IGG	UND	150	NÃO
10.	CHAGAS IGM	UND	150	NÃO
11.	CLORO	UND	80	NÃO
12.	COMPLEMENTOS CH 50	UND	60	NÃO
13.	COOMBS DIRETO	UND	80	NÃO
14.	COOMBS INDIRETO (INCLUINDO QUANTITATIVO)	UND	76	NÃO
15.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	300	NÃO
16.	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	300	NÃO

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

17.	CULTURA PARA BAAR	UND	400	NÃO
18.	DENGUE IGG	UND	400	NÃO
19.	DENGUE IGM	UND	400	NÃO
20.	D DIMERO	UND	100	NÃO
21.	DOSAGEM DE TROMPONINA	UND	600	NÃO
22.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	200	NÃO
23.	EPSTERN BAAR IGG	UND	80	NÃO
24.	EPSTEIN BAAR IGM	UND	80	NÃO
25.	FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS, PROVA	UND	100	NÃO
26.	FAN	UND	350	NÃO
27.	FTA – Abs IGG	UND	300	NÃO
28.	FTA – Abs IGM	UND	300	NÃO
29.	GLICEMIA DE JEJUM	UND	4.600	NÃO
30.	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	600	NÃO
31.	HEMATOCRITO	UND	800	NÃO
32.	HEPATITE B – ANTI HBe	UND	800	NÃO
33.	HEPATITE B – ANTI HBeAg	UND	800	NÃO
34.	HEPATITE D – ANTICORPOS TOTAIS	UND	100	NÃO
35.	HERPES SIMPLEX 1 E 2 – ANTICORPOS IGG	UND	200	NÃO
36.	HERPES SIMPLEX 1 E 2 – ANTICORPOS IGM	UND	200	NÃO
37.	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	200	NÃO
38.	LACTATO	UND	400	NÃO
39.	LEISHMANIOSE IGG	UND	40	NÃO
40.	LEISHMANIOSE IGM	UND	40	NÃO
41.	NSI DENGUE	UND	600	NÃO
42.	17 OHP	UND	80	NÃO
43.	PESQUISA DE FUNGOS	UND	50	NÃO
44.	TESTE RÁPIDOS HIV	UND	500	NÃO
45.	TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	UND	500	NÃO
46.	SOROLOGIA CHIKUNGUNYA	UND	500	NÃO
47.	SOROLOGIA ZIKA	UND	500	NÃO
48.	UROCULTURA	UND	600	NÃO

EXAMES LABORATORIAIS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	TABELA SUS
1.	ANTI TPO	UND	300	NÃO
2.	ANTI HBs	UND	300	NÃO
3.	BACTEROSCOPIA ZIEHL	UND	70	NÃO
4.	BIOPSIA	UND	800	NÃO
5.	CALCIO URINÁRIO 24 HORAS	UND	100	NÃO
6.	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	100	NÃO
7.	CHAGAS HÁ (MACHADO GUERREIRO)	UND	100	NÃO

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

8.	CHAGAS IGG	UND	150	NÃO
9.	CHAGAS IGM	UND	150	NÃO
10.	CLORO	UND	80	NÃO
11.	COPROCULTURA	UND	100	NÃO
12.	COMPLEMENTOS CH 50	UND	60	NÃO
13.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	100	NÃO
14.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	300	NÃO
15.	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	300	NÃO
16.	DENGUE IGG	UND	400	NÃO
17.	DENGUE IGM	UND	400	NÃO
18.	DOSAGEM DE CATECOLAMINA	UND	30	NÃO
19.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	200	NÃO
20.	EPSTERN BAAR IGG	UND	80	NÃO
21.	EPSTEIN BAAR IGM	UND	80	NÃO
22.	FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS, PROVA	UND	100	NÃO
23.	FAN	UND	350	NÃO
24.	FTA – Abs IGG	UND	300	NÃO
25.	FTA – Abs IGM	UND	300	NÃO
26.	GLICEMIA DE JEJUM	UND	4.600	NÃO
27.	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	600	NÃO
28.	HEMATOCRITO	UND	800	NÃO
29.	HEMOCULTURA	UND	200	NÃO
30.	PESQUISA DE FUNGOS	UND	500	NÃO
31.	T4	UND	500	NÃO
32.	17 OHP	UND	80	NÃO
33.	HEPATITE D – ANTICORPOS TOTAIS	UND	100	NÃO
34.	HERPES SIMPLEX 1 E 2 – ANTICORPOS IGG	UND	200	NÃO
35.	HERPES SIMPLEX 1 E 2 – ANTICORPOS IGM	UND	200	NÃO
36.	LEISHMANIOSE IGG	UND	40	NÃO
37.	LEISHMANIOSE IGM	UND	40	NÃO
38.	PARASITOLÓGICO 3 AMOSTRAS	UND	300	NÃO
39.	VITAMINA D	UND	500	NÃO
40.	UROCULTURA	UND	2.500	NÃO
41.	NSI DENGUE	UND	600	NÃO
42.	HIV 1 E 2	UND	200	NÃO

07- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, após analisar o orçamento e criar uma tabela de preço médio, apurou-se, uma estimativa de preço, para os objetos pretendidos neste ETP, no montante de **R$** 2.622.840,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**,** como demostra tabelas em anexo.

08. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o secretário da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

09- VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato que por ventura se originar deste ETP e Termo de Referência, deverão ser firmados com prazo de até 12 meses corridos, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10- DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a especificidade do objeto pretendido, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, com razão de tratar-se de um fornecimento por demanda de cada departamento solicitante dos objetos pretendidos neste ETP. Observando sempre à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com a eficiência, qualidade, agilidade menores custos pelo fornecimento em questão.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas. É imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias e fundos Municipais.

Com a contratação, busca-se à eficácia no atendimento de todas as demandas de exames laboratoriais, e garantia da continuidade, nos serviços dependentes dos objetos pretendidos. É em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a presente contratação possibilitará que os servidores cumpram com maior qualidade, agilidade e eficiência as suas obrigações, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

M 12

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos serviços solicitados mediante nota fiscal, devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, em até 30 (trinta) dias.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line. Para fins de pagamento, ainda, é necessária apresentação de relatório demonstrativo dos serviços realizados.

13 - DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e no seu detalhamento, esta equipe sendo responsável por este objeto, declara que a contratação é viável, portanto, autoriza que possa prosseguir e concretiza, que:

a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

b) Considerando que, para a sua metrificação, foram utilizados como parâmetros os eventos futuros a serem executados, observando as diretrizes da Administração quanto à redução de gastos, à evolução e ao impacto do processo eletrônico nos serviços prestados.

c) A forma de contratação dos serviços definida no presente estudo condiz com as necessidades desta Administração, tendo sido realizados os estudos que indicam a melhor opção, levando-se em conta a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação;

Responsável técnico pela confecção deste Estudo Técnico Preliminar:

Peixe 27 de maio de 2025

Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto nº 49/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO